



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria UFGD n.º 722, de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD, que delega competência para gerenciar processos seletivos da UFGD, e considerando o contido no Processo n.º 23005.024455/2023-71, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de candidatos a Professor Substituto (PSSPS-2023.2), por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações; do Decreto n.º 9.739 de 28 de março de 2019; da Orientação Normativa SRH/MP n.º 494/2009/COGES/DENOP/SRH/MP; da Orientação Normativa SRH/MP n.º 05/2009 e da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGES) da UFGD, sendo realizado no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Todos os horários estabelecidos, ou os que a Comissão Especial de Seleção (COES) vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

1.3. Os procedimentos e os instrumentos de avaliação serão norteados pela Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

1.4. O processo seletivo de que trata este Edital será executado com a aplicação de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório; e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.5. O candidato será avaliado pela Comissão Especial de Seleção (COES) que será instituída pela CCS, de acordo com o art. 6º da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022, na data prevista no **ANEXO III** deste Edital.

1.6. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.7. A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. A distribuição das vagas e dos requisitos básicos exigidos, por área e unidade de acadêmica, constam do **ANEXO II** deste Edital.

1.9. Os locais de informações referentes, exclusivamente, às etapas de avaliação em cada unidade acadêmica, constam do **ANEXO I** deste Edital:

a) as unidades acadêmicas funcionam nos blocos localizados na Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 364, CEP 79804-970, Dourados-MS; e

b) a Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) está localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 2.100, esquina com a rua Manoel Santiago, Jardim da Figueira, CEP 79824-140, Dourados-MS.

1.10. As informações sobre o PSSPS-2023.1/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção pelo e-mail: cs.substituto@ufgd.edu.br.

1.11. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página do certame: <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2023-2>

2. DAS INSCRIÇÕES



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

2.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2023-2> por meio da Área do Candidato <https://selecao.ufgd.edu.br/>, no período definido no cronograma deste Edital.

2.2. A primeira etapa de inscrições constante do cronograma é destinada para candidatos portadores da titulação exigida no **ANEXO II** – Quadro de vagas para 1^a etapa, ou titulação superior.

2.2.1. As titulações são cumulativas, ou seja, **o candidato deve possuir todos os títulos listados** no Quadro de Vagas (**ANEXO II**) para a área a que deseja concorrer.

2.2.2. Haverá uma segunda etapa de inscrições quando houver áreas sem candidatos aprovados ou inscritos na 1^a etapa. O cronograma e a titulação exigida para esta segunda etapa serão publicados em edital específico, na data definida no **ANEXO III** deste Edital (Cronograma).

2.2.3. O candidato deverá estar inscrito e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.3. O candidato, para fazer sua inscrição, deverá:

a) acessar a página do certame no link:<https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2023-2>;

b) acessar a Área do candidato em <https://selecao.ufgd.edu.br/>;

c) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;

d) preencher a ficha de inscrição eletrônica selecionando a área a que deseja concorrer, atentando-se para as opções de vagas; e

e) enviar digitalizados a **CÓPIA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** e do **DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO** devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia do título já revalidado; e a **CÓPIA DO CURRÍCULO LATTES** (disponível para preenchimento no site: <http://www.cnpq.br>) com os **COMPROVANTES CORRESPONDENTES**, conforme tabela de títulos disponível na página do processo seletivo.

2.3.1. O diploma de pós-graduação poderá ser substituído por:

a) **certificado/declaração de conclusão do curso**, em que conste que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau, **OU**;

b) **declaração em formulário próprio**, disponibilizado na página do processo seletivo, de que os entregará no ato de assinatura do contrato **acompanhado de declaração do Programa de Pós-Graduação** ao qual o candidato está vinculado, contendo a data prevista para o término do curso de pós-graduação.

2.3.2. O envio da declaração em formulário próprio, conforme especificado no item 2.3.1, NÃO valerá para fins de pontuação de títulos.

2.3.3. Caso seja exigido como titulação o registro ativo em Conselho de Fiscalização Profissional, o comprovante deve ser enviado com a documentação citada **na alínea “e” do subitem 2.3.**

2.3.4. Os arquivos deverão ser enviados em **formato PDF**.

2.4. **Não serão aceitos documentos** transmitidos via fax, postal ou correio eletrônico.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

2.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição incompletos quanto à documentação, nem em caráter condicional, sob pena de exclusão do candidato.

2.6. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição não vedam a possibilidade de que candidatos com titulação superior (doutor ou mestre) possam se inscrever neste certame, desde que atendam às áreas de conhecimento citadas e à titulação especificadas no edital.

2.7. As vagas constantes do **ANEXO II** deste edital serão preenchidas pelos candidatos aprovados, por ordem de classificação no processo seletivo.

2.8. Os candidatos inscritos como autodeclarados negros (pretos/pardos) e/ou pessoa com deficiência, na forma das leis, deverão declarar a condição no ato da inscrição online.

3. DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 7.853/89 e pelo Decreto Federal n.º 9.508/18, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.1.1. Pessoas com deficiência são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

3.2. Aos candidatos cotistas PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas neste processo seletivo, independente da área ou da lotação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.112/90.

3.3. Os candidatos cotistas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508/18, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.4. O candidato cotista PcD não será computado para efeito do preenchimento das cotas caso obtenha classificação suficiente para contratação pela ampla concorrência.

3.5. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com inciso IV do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.508/18, encaminhando:

a) laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e,

b) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova didática, caso haja necessidade.

3.5.1. Não serão considerados os resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos, nem os emitidos em data anterior a 12 (doze) meses, a contar da data de início das inscrições do Processo Seletivo.

3.5.2. O laudo médico não será devolvido, nem será fornecida cópia.

3.6. A inscrição do candidato como cotista PcD será indeferida:



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

- a) se o candidato, no ato da inscrição, não encaminhar o laudo médico, apresentar laudo inócuo ou com seu nome ilegível;
- b) se o candidato não observar a forma, o prazo e os horários previstos em Edital;
- c) se for comprovado que o candidato não apresenta deficiência que se enquadre nas categorias listadas nos dispositivos legais citados no **item 3.1.1.**

3.7. O indeferimento da inscrição de candidato cotista PCD o manterá apenas na ampla concorrência.

3.7.1. O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

3.8. O candidato cotista PCD que não tiver a sua condição confirmada concorrerá apenas na lista geral de classificação da ampla concorrência.

4. DAS COTAS PARA AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS)/PARDOS(AS))

4.1. Às pessoas que se autodeclararem negras (pretas/pardas) é assegurado o direito de se inscrever e concorrer, também, na cota de autodeclarados negros (pretos/pardos), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

4.2. Aos candidatos cotistas autodeclarados negros (pretos/pardos) será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas totais oferecidas neste processo seletivo, conforme dispõe a Lei Federal n.º 12.990/14.

4.2.1. O candidato autodeclarado negro (preto/pardo) não será computado para efeito do preenchimento das cotas caso obtenha classificação suficiente para contratação pela ampla concorrência.

4.3. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal n.º 12.990/14, os candidatos cotistas autodeclarados negros (pretos/pardos) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação no certame.

4.4. A opção por concorrer como autodeclarado negro (preto/pardo) se dará no ato da inscrição online, e, por autodeclaração de cor ou raça preenchida no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.

4.5. No momento da inscrição online não haverá necessidade de envio de documentos para comprovação da autodeclaração.

4.6. As inscrições dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) serão divulgadas na página do processo seletivo.

4.7. A autodeclaração de negro (preto/pardo) terá validade somente se efetuada no momento da inscrição online e exclusivamente para este processo seletivo.

4.8. Após a divulgação do resultado preliminar das provas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, por meio de Edital específico que será publicado na página do certame, os candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos).

4.8.1. Os candidatos convocados deverão comparecer presencialmente perante a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, conforme Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

4.8.2. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e, em nenhuma hipótese, a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

4.8.3. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no certame.

4.9. Em hipótese alguma a Comissão Geral de Heteroidentificação efetuará o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração por procuração ou correspondência.

4.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.11. O candidato que **recusar a realização da filmagem** do procedimento para fins de heteroidentificação ou que **não comparecer ao procedimento de heteroidentificação** **será eliminado do Processo Seletivo**, conforme §2º do art. 15 e parágrafo único do art. 22 da Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.

4.12. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação figurará e concorrerá apenas na lista geral de classificação da ampla concorrência.

4.13. O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado na página do processo seletivo, na data constante do cronograma deste Edital.

4.14. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido a uma Comissão Recursal, que será composta por integrantes distintos dos atuantes na Comissão de Heteroidentificação, perante a qual o candidato deverá comparecer **presencialmente**, após convocação por meio de Edital específico que será publicado na Página do certame.

4.14.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.15. Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na constatação de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa será eliminada do Concurso, ou, caso já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme art. 26 da Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.

4.16. Caso não haja candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) classificados na 1ª etapa do processo seletivo, não haverá Procedimento de Heteroidentificação, e, a Homologação do Resultado Final da etapa será antecipada e divulgada na mesma data de publicação do Edital de respostas aos recursos interpostos quanto ao resultado preliminar, constante do cronograma.

4.17. Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo, é facultado ao candidato desistir de concorrer como autodeclarado negro (preto/pardo), alterando a opção de concorrência no sistema de inscrição online.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO

5.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneos, para realização da Prova Didática. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: salas térreas; acesso para cadeirante; autorização para uso de aparelho médico imprescindível; e espaço para amamentação.

5.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade, no dia de realização das provas, e tiver necessidade de amamentar, **além de registrar, no ato da inscrição**, este tipo de atendimento diferenciado, **deverá, obrigatoriamente**, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

5.4.1. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

5.5. O candidato que necessitar de sala térrea, acesso para cadeirante ou autorização para uso de aparelho médico imprescindível **deverá, no período de inscrições**, acessar a Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) e adicionar o tipo de atendimento necessário.

5.5.1. Deverá ainda, enviar, eletronicamente, o laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 12 meses, contados da data da inscrição, obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;
- b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência/privação, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.5.2. O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

5.6. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Presidente da Comissão mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

5.7. O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado na página do processo seletivo.

5.8. A concessão de atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato na cota de Pessoa com Deficiência, **a menos que tenha** atendido aos itens de inscrição como PCD.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão Especial de Seleção/COES será composta de acordo com o art. 6º, da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022 e divulgada na data prevista no **ANEXO III** deste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo é composto de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

7.2. A etapa da Prova Didática será realizada de forma presencial, em sessão pública registrada pela Comissão Especial de Seleção/COES por meio de gravação de áudio e vídeo ou apenas de áudio, sendo vedada a gravação pelo candidato,



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

mas podendo este, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do certame, requerer cópia das gravações de sua apresentação.

7.3. Os membros das COES que forem professores de outras Instituições de Ensino Superior ou aposentados da UFGD, poderão assistir às apresentações das provas didáticas de forma remota.

7.4. A Prova Didática é pública, porém NÃO será permitida a presença dos demais candidatos.

7.5. As provas serão realizadas na data estabelecida no **ANEXO III** deste Edital, em horários especificados em edital de convocação a ser publicado na página do processo seletivo.

7.6. As provas didática e de títulos ocorrerão de acordo com o estabelecido nos arts. 13 e 14, da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

7.7. A prova didática, de caráter eliminatório, destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do tema e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a COES, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos. A COES poderá utilizar um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato.

7.7.1. Perderá 1 (um) ponto na média o candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos.

7.8. O candidato deverá entregar à COES 3 (três) vias do plano de aula, sendo uma para cada membro presente, e a via digital, caso exista participação remota de membro avaliador.

7.8.1. Perderá 1 (um) ponto na média o candidato que não entregar à COES as vias do plano de aula no ato da prova didática.

7.9. Cada membro da COES deve avaliar a prova didática atribuindo uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), mediante o preenchimento de ficha de avaliação que deverá considerar os aspectos listados no **ANEXO I** da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

7.9.1. A nota da prova didática será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da COES, consideradas 2 (duas) casas decimais.

7.9.2. Será considerado aprovado na prova didática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete).

7.9.3. Se na avaliação da prova didática houver discrepância, acima de 3,00 (três) pontos, entre as notas atribuídas pelos membros avaliadores, a própria COES deverá fazer uma nova avaliação para eliminar a discrepância.

7.10. A prova de títulos, de caráter classificatório, consistirá em: a) pontuação dos itens I, II e III do Quadro de Valores da pontuação (**ANEXO II** da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022), sendo computados pontos, unicamente, ao título de maior valor entre eles; e b) julgamento de títulos obtidos no exterior que comprovadamente tiverem sido regularmente revalidados no Brasil.

7.10.1. Os documentos para comprovação da titulação devem seguir o disposto nos parágrafos do art. 14 da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

7.10.2. O total de pontos da avaliação dos títulos será dado pela soma do total de cada um dos itens do Quadro apresentado no **ANEXO II** da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

7.11. A classificação final será determinada pelo somatório da média final obtida na prova didática com os pontos obtidos no julgamento dos títulos.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

7.12. Em caso de empate na média final de classificação, serão adotados, sucessivamente, os critérios elencados no artigo 16 da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

8. DOS RECURSOS

8.1. Havendo discordância quanto ao cumprimento deste Edital ou em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, os candidatos poderão formalizar recurso dirigido à CCS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados.

8.1.1. Os recursos sobre os resultados deverão ser encaminhados por meio da Área do Candidato, conforme cronograma deste Edital e informações constantes de editais específicos.

8.2. Os prazos para recursos não terão início nem se encerrão em dia não útil.

8.3. Não serão aceitos recursos via fax ou postal, tampouco recursos extemporâneos e/ou em desacordo com os editais específicos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS COTISTAS

9.1. Depois de aprovados os candidatos cotistas (PcD e autodeclarados negros (pretos/pardos)) serão classificados em lista geral de cotistas, independentemente da área de inscrição, elaborada com vistas a garantir que o número de cotistas previsto em lei e neste edital seja atendido.

9.2. A contratação dos candidatos cotistas se dará obedecendo a classificação constante na lista geral de cotistas, nas áreas a que concorreram, conforme o número de vagas totais oferecidas e observando os percentuais estabelecidos por lei e por este edital.

9.2.1. Será contratado, dentre todos os cotistas, apenas o candidato melhor classificado na sua área (em cada cota), os demais só serão contratados caso haja aporte de novas vagas nas suas áreas.

9.2.2. A contratação dos cotistas será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre ampla concorrência e cotas, observados os percentuais estabelecidos em Lei e neste edital.

9.3. Em caso de empate de candidatos cotistas na nota final do concurso, serão utilizados os mesmos critérios de desempate que os utilizados para a lista geral de candidatos.

9.4. Caso haja candidato cotista PcD e candidato cotista autodeclarado negro (preto/pardo) classificados na mesma área, será contratado o cotista que possuir a maior nota.

9.5. Para este certame, serão reservadas inicialmente 1 (uma) vaga para cotistas PcD e 2 (duas) vagas para cotistas autodeclarados negros (pretos/pardos), considerando que estão sendo ofertadas 9 (nove) vagas no total.

9.5.1. Atendidos os respectivos percentuais de cotistas na 1^a etapa, não será disponibilizada vaga reservada na 2^a etapa.

9.5.2. Caso não sejam atendidos os percentuais de cotistas na 1^a etapa, as vagas reservadas remanescentes constarão na 2^a etapa.

10. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO NESTE PROCESSO

10.1. Poderão se inscrever candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com situação migratória regular, desde que não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura do contrato junto à UFGD.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

10.2. Estão impedidos de serem contratados os candidatos aprovados:

- a) ocupantes de cargo público federal integrante da Carreira de Magistério Superior ou de nível fundamental e médio (antigos 1º e 2º graus) de que trata a Lei n.º 7.596/1987, mesmo em licença para tratamento de interesse particular e/ou qualquer outra licença;
- b) ocupantes de cargo, emprego, ou função pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei n.º 8.745/1993, nos casos em que não tenham decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e
- e) pessoas que já detenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos.

11. DO REGIME DE TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

11.1. O professor substituto ficará sujeito a um dos regimes de trabalho indicados no § 4º do art. 1º da Resolução COUNI n.º 313/2022

11.2. Os professores substitutos ficarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei n.º 8.647/1993.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração do pessoal contratado como professor substituto deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo integrante da Carreira de Magistério Superior, devendo ser paga mensalmente em parcela única composta pelos rendimentos de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme os quadros a seguir:

Titulação	Jornada de 40h		
	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB + RT)
Doutorado	R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 6.356,02
Mestrado	R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37
Especialização	R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	R\$ 3.924,53
Aperfeiçoamento	R\$ 3.412,63	R\$ 255,94	R\$ 3.668,57
Graduação	R\$ 3.412,63	-	R\$ 3.412,63
Titulação	Jornada de 20h		
	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB + RT)
Doutorado	R\$ 2.437,59	R\$ 1.401,62	R\$ 3.839,21
Mestrado	R\$ 2.437,59	R\$ 609,40	R\$ 3.046,99
Especialização	R\$ 2.437,59	R\$ 243,76	R\$ 2.681,35
Aperfeiçoamento	R\$ 2.437,59	R\$ 121,88	R\$ 2.559,47
Graduação	R\$ 2.437,59	-	R\$ 2.437,59



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

12.2. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT) conforme a titulação e a área de formação estabelecidas no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

12.3. Na hipótese de reabertura da seleção para titulação diversa da exigida inicialmente, o pagamento da Retribuição por Titulação (RT) deve corresponder à tabela da nova exigência de titulação.

12.4. A remuneração poderá ser acrescida de Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), conforme legislação vigente.

13. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A relação de documentos, certidões e modelos de declaração, necessários para a contratação, é fornecida pela PROGES, após a publicação da contratação do candidato no Diário Oficial da União e será disponibilizada, oportunamente, na página do processo seletivo.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da UFGD e vigorará a partir da sua assinatura.

14.2. Decorrido o prazo ajustado ou cessada a circunstância excepcional, o contrato será resolvido.

14.3. De acordo com a necessidade da UFGD, há possibilidade de prorrogação dos contratos de professor substituto, desde que o prazo não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

15. DO CONTRATO

15.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei n.º 8.745/1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da UFGD.

15.2. O contrato do professor substituto extinguir-se-á, de acordo com o artigo 2º da Resolução COUNI n.º 313/2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A COES, designada por Instrução de Serviço da CCS, deverá providenciar o encaminhamento de todos os documentos produzidos por ocasião do processo seletivo à CCS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação neste processo seletivo, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no processo seletivo, os candidatos serão convocados a se apresentar à PROGES da UFGD, munidos da documentação necessária citada no item 13, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial da União da Portaria de Contratação.

16.4. A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no DOU do edital de homologação dos resultados, prorrogável por mais 12 (doze) meses, podendo, no seu período de validade, serem contratados outros candidatos, desde que obedecida à ordem de classificação dos aprovados.

16.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação do resultado publicada no Diário Oficial da União.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

16.6. O candidato deverá manter atualizados os seus endereços – físico e eletrônico – enquanto estiver participando deste processo seletivo e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a PROGESP e, em última instância, a Reitoria.

Thiago Leandro Vieira Cavalcante
Coordenador do Centro de Seleção

PCI Concursos



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

ANEXO I
INFORMAÇÕES

Unidade Acadêmica	E-mail
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia (FACET)	facet@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Contábeis e Economia (FACE)	face@ufgd.edu.br
Faculdade de Engenharia (FAEN)	faen@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Humanas (FCH)	fch@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências da Saúde (FCS)	diretorfcs@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Agrárias (FCA)	fca@ufgd.edu.br
Faculdade Intercultural Indígena (FAIND)	faind@ufgd.edu.br
Faculdade de Educação (FAED)	diretor.faed@ufgd.edu.br
Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR)	fadir@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais (FCBA)	fcba@ufgd.edu.br

PCI Concursos



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E ÁREA DE FORMAÇÃO POR UNIDADE ACADÊMICA – 1ª ETAPA

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Economia/Teoria Econômica	1	40	1. Graduação em Ciências Econômicas; 2. Doutorado em Economia ou Engenharia da Produção ou Administração ou Agronegócios ou Desenvolvimento Econômico ou Desenvolvimento Regional e Agronegócio ou Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos.
Contabilidade Intermediária I e Contabilidade Intermediária II	CR	40	1. Graduação em Ciências Contábeis; 2. Doutorado em Administração ou Agronegócio ou Contabilidade ou Controladoria ou Finanças ou Economia ou Engenharia de Produção.

FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – FACET			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Ensino de Química	2	40	1. Graduação em Licenciatura em Química ou Licenciatura em Ciências Exatas ou Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Física. 2. Doutorado em Ensino de Ciências ou Ensino de Química ou Educação Científica e Matemática ou Educação ou Educação Científica e Tecnológica ou Ensino de Ciências e Matemática.
Química Geral	CR	40	1. Graduação em Bacharelado ou Licenciatura em Química. 2. Doutorado em Ciências ou Química.
Ciência da Computação/Algoritmos e Estruturas de Dados	CR	40	1. Graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica. 2. Doutorado em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica.
Matemática	CR	40	1. Graduação Licenciatura em Matemática. 2. Doutorado em Matemática ou Matemática Aplicada ou Estatística ou áreas afins.
Ensino de Matemática	CR	40	1. Graduação em Licenciatura em Matemática. 2. Doutorado em Educação Matemática ou Educação Científica e Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática ou Educação ou áreas afins.
Física Geral	CR	40	1. Graduação em qualquer área. 2. Doutorado em Física ou Ciências ou Ciência e Tecnologia Ambiental ou Ensino de Física.

FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS – FADIR			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Relações Internacionais / Política Internacional	CR	40	1. Graduação em Relações Internacionais. 2. Doutorado em Ciência Política ou Ciências Sociais ou Relações Internacionais.
Direito / Direito Civil	CR	40	1. Graduação em Direito. 2. Doutorado em Direito.
Direito / Direito Tributário	CR	20	1. Graduação em Direito. 2. Mestrado em Direito ou Direitos Humanos.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FAED			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Pedagogia/ Formação de Professores e Psicologia da Educação	CR	40	1. Graduação em Pedagogia ou Psicologia. 2. Doutorado em Educação.

FACULDADE DE ENGENHARIA – FAEN			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Estruturas/Solos/Instalações Prediais	CR	40	1. Graduação em Engenharia Civil. 2. Mestrado em qualquer área.
Engenharia de Produção/ Sistemas de Produção	CR	40	1. Graduação em Engenharia de Produção. 2. Mestrado em Engenharia de Produção.

FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Geografia/Geografia agrária	CR	40	1. Graduação em Geografia ou Licenciatura em Educação do Campo. 2. Doutorado em Geografia ou Sociologia ou Ciências Sociais ou Educação ou



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

			Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais ou Doutorado Interdisciplinar em Desenvolvimento Rural.
--	--	--	--

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – FCA

ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1 ^a ETAPA
Agricultura Geral	CR	40	1. Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica. 2. Doutorado em Agronomia.
Solos	1	40	1. Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica. 2. Doutorado em Agronomia ou Agricultura ou Produção Vegetal ou Ciência do Solo.

FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AMBIENTAIS – FCBA

ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1 ^a ETAPA
Ensino de Ciências I	CR	40	1. Graduação em Ciências Biológicas. 2. Doutorado em Educação em Ciências ou Ensino de Ciências.
Ensino de Ciências II	CR	40	1. Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas. 2. Doutorado em Ensino de Ciências ou Educação Científica ou Educação.
Ensino de Ciências III	CR	40	1. Graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura) ou Pedagogia ou Filosofia ou História. 2. Doutorado em Educação ou Educação em Ciências ou Ensino de Ciências ou Filosofia ou História ou áreas afins.
Entomologia	CR	40	1. Graduação em Agronomia ou Biotecnologia ou Ciências Biológicas. 2. Doutorado em Entomologia.
Ecologia Animal	CR	40	1. Graduação em Ciências Biológicas ou Ecologia ou Gestão Ambiental. 2. Doutorado em Ecologia ou Ecologia Animal ou Biologia Animal ou Zoologia ou Ciências Ambientais ou Biodiversidade ou Biodiversidade e Meio Ambiente ou Ciência e Tecnologia Ambiental
Biologia/Educação Ambiental	CR	40	1. Graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura ou Bacharelado) ou em Gestão Ambiental. 2. Mestrado em Educação em Ciências ou Gestão Ambiental ou Ciências Ambientais.

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS – FCH

ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1 ^a ETAPA
Ensino de História/Estágio Supervisionado em História	CR	40	1. Graduação em História. 2. Doutorado em História.
História do Brasil Republicano	CR	40	1. Graduação em História. 2. Doutorado em História.
Psicologia Escolar	CR	40	1. Graduação em Psicologia. 2. Mestrado em Psicologia.
Psicologia Clínica/Terapia Familiar Sistêmica	CR	40	1. Graduação em Psicologia. 2. Mestrado em Psicologia.
Psicologia Experimental/Psicologia da Aprendizagem	CR	40	1. Graduação em Psicologia. 2. Mestrado em Psicologia.
Sociologia	CR	40	1. Graduação em qualquer área. 2. Doutorado em Ciências Sociais ou Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política.
Antropologia	CR	40	1. Graduação em qualquer área. 2. Doutorado em Ciências Sociais ou Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política.
Geoprocessamento e Cartografia	CR	40	1. Graduação em Geografia. 2. Doutorado em Geografia.
Geografia Física/Climatologia Geográfica e planejamento territorial	CR	40	1. Graduação em Geografia. 2. Doutorado em Geografia.
Geografia Humana e Ensino de Geografia	CR	40	1. Graduação em Geografia. 2. Doutorado em Geografia.

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – FCS

ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1 ^a ETAPA
Ginecologia e Obstetrícia	CR	20	1. Graduação em Medicina. 2. Residência médica em Ginecologia e Obstetrícia. 3. Mestrado em áreas afins. 4. Outros requisitos: CRM ativo
Ciências Morfológicas aplicadas à medicina	CR	40	1. Graduação em Biologia ou Biomedicina. 2. Doutorado em áreas afins.
Semiologia médica	1	20	1. Graduação em Medicina. 2. Residência médica em Clínica Médica ou Pediatria ou Cirurgia Geral. 3. Mestrado em áreas afins. 4. Outros requisitos: CRM ativo.
Clínica Médica	1	20	1. Graduação em medicina. 2. Residência médica em Clínica Médica. 3. Mestrado em áreas afins. 4. Outros requisitos: CRM ativo



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

Habilidades médicas e suporte básico de vida	1	20	1. Graduação em Medicina. 2. Residência médica em Clínica Médica ou Pediatria ou Cirurgia Geral. 3. Outros requisitos: CRM ativo
Pediatria	1	20	1. Graduação em Medicina. 2. Residência médica em Pediatria. 3. Doutorado em áreas afins. 4. Outros requisitos: CRM ativo.
Radiologia e Diagnóstico por imagem	1	20	1. Graduação em medicina. 2. Residência médica em radiologia e diagnóstico por imagem. 3. Outros requisitos: CRM ativo

Fonte: Dados consolidados pela PROGESP e encaminhados à CCS em agosto de 2023.

Legenda: CH – Carga Horária; CR - Cadastro Reserva.

PCI Concursos



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.2 (PSSPS-2023.2)

ANEXO III
CRONOGRAMA - 1ª ETAPA

Data	Atividade		Local e Horários
23/08/23	Divulgação do Edital de Abertura		Pela Internet, na página do processo seletivo
23/08/23	Divulgação dos pontos para a prova didática e da bibliografia sugerida		Pela Internet, na página do processo seletivo
1ª Etapa de inscrição			
1ª etapa	24/08 a 1º/09/23	Inscrição para candidatos portadores da titulação exigida nas vagas do ANEXO II ou titulação superior	Das 9h do primeiro dia às 23h e 59min do último dia de inscrição, na Área do candidato
	06/09/23	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e solicitações de atendimento diferenciado	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	11/09/23	Interposição de recursos quanto às inscrições e atendimento diferenciado indeferidos	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
	12/09/23	Resposta aos Recursos de inscrições e atendimento diferenciado indeferidos	
	12/09/23	Homologação de inscrições e de atendimento diferenciado da 1ª etapa	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	15/09/23	Divulgação da Comissão Especial de Seleção	
Provas dos homologados na 1ª etapa			
1ª etapa	15/09/23	Publicação do horário do sorteio de pontos e da convocação para a realização da prova didática	Pela Internet, na página do processo seletivo
	18/09/23	Sorteio de pontos para a prova didática	On-line, em link a ser publicado na página do processo seletivo
	19 e/ou 20/09/23	Prova Didática e Prova de Títulos	Conforme edital de convocação publicado na página do processo seletivo
	21/09/23	Divulgação do Resultado Preliminar	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	22/09/23	Interposição de recursos do Resultado Preliminar	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
	25/09/23	Resposta aos Recursos do Resultado Preliminar	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	25/09/23	Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros(pretos/pardos)	Pela Internet, na página do processo seletivo
	26/09/23	Procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos)	De acordo com edital específico
	26/09/23	Divulgação do parecer preliminar da Comissão Geral de Heteroidentificação	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	27/09/23	Recurso quanto ao parecer da Comissão Geral de Heteroidentificação	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
	28/09/23	Procedimento Recursal de Heteroidentificação	Pela Internet, na página do processo seletivo
	28/09/23	Divulgação do parecer da Comissão Recursal e Homologação do Procedimento de Heteroidentificação	Pela Internet, na página do processo seletivo
	28/09/23	Homologação do Resultado Final da 1ª Etapa*	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	28/09/23	Divulgação do cronograma e do quadro de titulações exigidas para as vagas da 2ª etapa**	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo

*A homologação do resultado final da 1ª etapa poderá ser divulgada no dia 25/09/2023, caso não haja procedimento de heteroidentificação (subitem 4.16).

**O cronograma e o quadro de titulações exigidas para a 2ª etapa poderão ser divulgados no dia 25/09/2023, caso não haja procedimento de heteroidentificação.